PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 95/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.664 DE 22 DE JUNHO DE 2016 QUE INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ EM PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, em Parauapebas, a ser realizada na quarta semana do mês de maio de cada ano, iniciando suas atividades com uma abertura, em cerimônia específica para este fim.

Parágrafo único. Considera-se bebê, para efeito desta Lei, a criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2º - A Semana do Bebê, em Parauapebas, é uma estratégia de mobilização social incentivada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, tendo como objetivo tornar o direito a sobrevivência e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, prioridade na agenda deste Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e demais ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, unidades de saúde e de assistência social, dentre outros, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

Parágrafo único. A critério dos gestores, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa e azul;

II – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III – Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a semana do bebê , que contemplem a generalidade do tema.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com ações e politicas voltadas a primeira infância.

Art. 4º - A Semana do Bebê e da Primeira Infância terá os seguintes princípios:

I - apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidado e educação da criança nos primeiros anos de vida;

II - prestar toda e qualquer orientação às famílias sobre cuidados de saúde da gestante e da criança, em articulação com os programas de saúde da mulher, da criança e da família.;

IV - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

VI - Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

- Articular as ações intersetoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Parauapebas/PA, 16 de Abril de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas / PA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

A “Semana do Bebê” é uma ação que acontece simultaneamente em diversos municípios do país e pretende assegurar a atenção adequada para as iniciativas voltadas as crianças de até 06 anos, tornando-as prioridade na política municipal da primeira infância.

Ressalta-se ainda que os 06 (seis) primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento da criança, estudos apontam que quando as crianças crescem em um ambiente saudável, com condições apropriadas, mais chances terão de atingirem o ápice do seu potencial, possibilitando uma vida saudável, equilibrada e produtiva, contribuindo assim com um papel relevante e importante para a sociedade em geral.

A presente proposta de lei busca ampliar o impacto que a Semana do Bebê produz no município de Parauapebas, incluindo maior participação e dos órgãos municipais, ampliando os espaços de debate, participação e mobilização.

A semana irá ainda reforçar iniciativas que irão contribuir para a garantia de direitos às crianças, como o direto à proteção, à saúde e à educação de qualidade, promovendo seu crescimento saudável e seu pleno desenvolvimento, além da promoçãoe obtenção do selo UNICEF do Fundo das Nações Unidas para Infância, tornando o nosso município um lugar que preza pelo cuidado e zelo às suas crianças.

Diante do exposto, peço para que meus nobres pares aprovem este projeto de lei, a fim de garantir tais ações voltadas aos bebês de nosso município.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antônio da Silva

(Josivaldo da Farmácia)

Vereador – PP

Parauapebas/PA, 16 de maio de 2023.